

13 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como as fases que o compoem e na classificação final.

14 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

15 — Em situação de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a prova de avaliação curricular ou a entrevista de avaliação de competências, valorizada em 70 % e a entrevista e a entrevista de avaliação de competências em 30 %.

17 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O Júri do concurso terá a seguinte composição (de acordo com os artigos 20.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

Presidente — João Domingos Verdilheiro Costa, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos:

Ângela Sofia de Oliveira Pedro, Assistente Técnica da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria Graciete Caseiro da Costa, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alenquer.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Ramalho Vidigal Pereira, Tesoureira da Junta de Freguesia;

Dália Maria Gonçalves Flores de Jesus, Secretária da Junta de Freguesia;

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos excluídos serão notificados das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizadas na sua página electrónica <http://www.districtosdeportugal/Lisboa/cadafais/index.htm>.

20 — Publicitação do procedimento concursal — Será dado cumprimento ao disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação na página electrónica da Junta de Freguesia e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente na política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de toda e qualquer discriminação.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente da Freguesia, *João Domingos Verdilheiro da Costa*.

305256758

## FREGUESIA DE LEVER

### Aviso n.º 21223/2011

Para os devidos e legais efeitos informa-se que, por decisão do Executivo da Junta de Freguesia de Lever, tomada em sua reunião ordinária de 22 de Agosto de 2011, foi deliberado renovar o contrato de trabalho em funções públicas — contrato a termo resolutivo certo celebrado com a funcionária Telma Samaritana Rodrigues Ferreira Meireles, pelo período de mais um ano.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel José Dias Oliveira Gama*.

305255591

## FREGUESIA DE LUMIAR

### Louvor n.º 1810/2011

Por proposta do Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, o Executivo da Autarquia, por deliberação de 13 de Outubro de 2011, atribui ao Técnico Superior, João Pedro Lino Catarino, o seguinte louvor:

Louva-se o Técnico Superior, João Pedro Lino Catarino, pelo profissionalismo, dedicação, lealdade, eficiência e dinamismo, evidenciados ao longo dos últimos cinco anos, em que presta serviço na Junta de Freguesia do Lumiar, no âmbito da coordenação da Universidade da Terceira Idade do Lumiar e do ciberespaço desta Junta, bem como da organização e funcionamento da biblioteca.

Trabalhador dotado de excelentes capacidades de trabalho, educação e espírito de sacrifício, tem sabido permanentemente ajustar às imposições do serviço a sua disponibilidade com natural cordialidade, entusiasmo e espírito de equipa.

O bom relacionamento humano, elevado sentido de responsabilidade aliados às demais qualidades que tem revelado, contribuíram para uma resposta eficaz às solicitações que lhe foram feitas, bem como para credibilizar os objectivos desta Junta quanto à Universidade da Terceira Idade do Lumiar.

A relevância dos serviços que tem prestado, o conjunto de qualidades profissionais e humanas evidenciadas, tornam o Técnico Superior, João Pedro Lino Catarino, merecedor de ser distinguido com público louvor.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Nuno Roque*, Dr.

305253599

## FREGUESIA DE MAFAMUDE

### Aviso n.º 21224/2011

**Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado pelo prazo de um ano, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal.**

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Mafamude, de 20 de Setembro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, para o um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, desta freguesia.

O procedimento concursal destina-se ao desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos serviços, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes Diplomas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (*Diário da República*, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril

3 — Fundamentação:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recurso humanos na actividade a que se destina o recrutamento.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas.